



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO X – EDIÇÃO nº 2363 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 04 de outubro de 2017 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 05 de outubro de 2017

Senhores(as) Usuários(as),

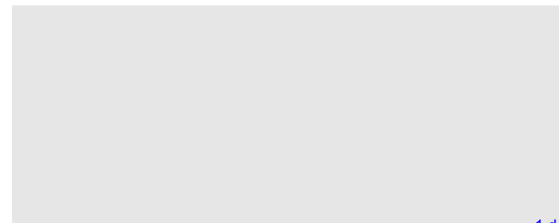
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial

Resolução Nº 79 , de 27 de setembro de 2017

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução nº 73, de 25 janeiro de 2017.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por sua Corte Especial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 5º e 6º, da Resolução nº 73, de 25 de janeiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º (...)

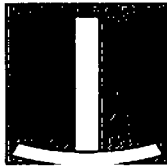
§ 5º Na hipótese de coincidência de datas agendadas por magistrados substitutos automáticos entre si, a preferência será daquele mais antigo na carreira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

“Art. 4º Aprovada e divulgada a escala de férias, esta poderá ser alterada para outro período de gozo, por interesse pessoal do magistrado, através de pedido fundamentado ou por necessidade do serviço, reconhecida esta pela Presidência do Tribunal, devendo se considerar a existência de interesse público nos seguintes casos:

I - realização de audiências de réus presos referentes ao Projeto Audiência de Custódia, nos termos da Resolução nº. 35/2015 do TJGO e posteriores, além das demais determinações do CNJ;
II - realização de julgamentos pelo Tribunal do Júri referentes a réus presos;

III - convocação para composição do Tribunal Regional Eleitoral ou para exercício da função de Juiz Eleitoral, durante o período eleitoral, nos termos do calendário rotineiramente publicado pelo TSE;

IV - indicação para coordenação de projetos de interesse do Tribunal, durante o período em que



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial

Resolução Nº 79 , de 27 de setembro de 2017

persistir a indicação;

V – participação em mutirões de audiências nas unidades jurisdicionais do Estado;

VI – respondência por juízo diverso daquele da lotação originária, durante o afastamento do titular, quando não houver substituto automático e nem eventual designado para esse fim;

VII – comprovação, pelo próprio magistrado titular da unidade judiciária, da necessidade de adiamento das férias, para efeito de manutenção da regularidade do serviço prestado;

VIII - outros casos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça ou Conselho Nacional de Justiça, nos quais seja necessária a presença do magistrado na unidade de forma a garantir a entrega da prestação jurisdicional em tempo razoável.

§1º (...)

§ 2º Fica permitida a alteração da escala de férias para época oportuna, por interesse pessoal do magistrado, devidamente solicitado em procedimento administrativo protocolado até 30 (trinta) dias antes do início do gozo, bem como por necessidade do serviço nos casos deferidos pela Presidência nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º Deferido pela Presidência o pedido de alteração de férias, por necessidade de serviço, poderá haver indenização do período, desde que observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º (...)

§ 2º Presumem-se não gozadas por efetiva necessidade do serviço público, as férias acumuladas pelos magistrados até a data da publicação desta Resolução.

§3º (...)

§ 4º As férias remarcadas por interesse pessoal não geram direito à indenização, devendo ser gozadas pelo magistrado em data próxima, que atenda não só o seu interesse particular, mas também a conveniência da Administração.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial

Resolução Nº 79 , de 27 de setembro de 2017

Art. 6º O magistrado que tenha um ou mais períodos de férias acumulados por absoluta necessidade do serviço, poderá requerer a indenização dos períodos, limitado ao pagamento de 01 (um) período por exercício financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro ano de dois mil e dezessete.

Desembargador **GILBERTO MARQUES FILHO**
Presidente

Desembargador **LEOBINO VALENTE CHAVES**

Desembargador **JOÃO WALDECK FÉLIX DE SOUSA**

Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial

Resolução Nº 79 , de 27 de setembro de 2017

Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**

Desembargador **CARLOS ESCHER**

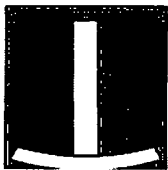
Desembargador **JEOVÁ SARDINHA DE MORAES**

Desembargador **FAUSTO MOREIRA DINIZ**

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**

Desembargador **FRANCISCO VILDON JOSÉ VALENTE**

Desembargador **AMARAL WILSON DE OLIVEIRA**



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial

Resolução Nº 79 , de 27 de setembro de 2017

Elizabeth Maria da Silva
Desembargadora **ELIZABETH MARIA DA SILVA**

Nicomede
Desembargador **NICOMEDES DOMINGOS BORGES**

Itamar
Desembargador **ITAMAR DE LIMA**

Luz Claudio
Desembargador **LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA**
(Substituto da Des. Beatriz Figueiredo Franco)

Gerson
Desembargador **GERSON SANTANA CINTRA**
(Substituto do Des. Kisleu Dias Maciel Filho)

Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira
Desembargadora **CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**
(Substituta do Des. Ney Teles de Paula)

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores das decisões do Senhor Desembargador Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, do Senhor Secretário Geral da Presidência, bem como dos Juízes Auxiliares desta Presidência (atribuição DJE nº 1.092/09) nos seguintes processos administrativos:

- 01- Processo nº : 201708000052991 – Rio Verde
Nome : RICARDO LUIZ NICOLI
Assunto : Compensação
Decisão : “Diante do exposto, intime-se o magistrado para, no prazo de 5 (cinco) dias adequar as datas para usufruto de 6 (seis) dias de compensação (plantão forense 2016/2017). Após, volvam-me conclusos.”
- 02- Processo nº : 201709000055320 – Nerópolis
Nome : LÚCIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARRIJO COSTA
Assunto : Férias
Decisão : “Desse modo, indefiro o pedido e faculto a magistrada, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar novo período para fruição das férias neste exercício de 2017. Dê-se ciência. Após, volvam-me conclusos .”
- 03- Processo nº : 201708000050820 – Luziânia
Nome : FLÁVIA CRISTINA ZUZA
Assunto : Compensação
Decisão : “Em face do exposto, nos termos da referida norma, constatase que no período indicado pela requerente para usufruto da compensação (23 a 27.10.2017) é imediatamente antes ou logo após o feriado de 24 de outubro – lançamento da Pedra Fundamental de Goiânia, (Art. 346, inciso II, alínea “b” da Lei Estadual 10.460/88), incluído no cômputo da compensação. Assim, intime-se a magistrada para, no prazo de 5 (cinco) dias adequar as datas para usufruto de compensação dos 2 (dois) dias ainda não usufruídos, em virtude da vedação contida no artigo 3º da Resolução nº 55/2016. Após, volvam-me conclusos.”
- 04- Processo nº : 201709000054601 – Goiânia
Nome : GUSTAVO ASSIS GARCIA
Assunto : Compensação
Decisão : “Indefiro o pedido e proceda nova intimação facultando o magistrado, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar novo período para fruição da compensação neste exercício de 2017, sob pena de indeferimento. Dê-se ciência. Após, volvam-me conclusos.”

- 05- Processo nº : 201708000051452 – Planaltina
Nome : CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS
Assunto : Capacitação (curso)
Decisão : “Remetido novamente à Corte Especial, na sessão do dia 27 de setembro de 2017, foi indeferido o pedido de autorização para afastamento das atividades judicantes, pelo período de 2 (dois) anos na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal, conforme extrato da ata no Evento nº 14 – fl. 01/02. Dê-se ciência ao magistrado. Ultimadas as providências, archive-se .”
- 06- Processo nº : 201709000057916 – Goiânia
Nome : LILIA MÔNICA DE CASTRO BORGES ESCHER
Assunto : Férias
Decisão : “Defiro o pedido de alteração das férias de 24.4 a 23.5.2018 para usufruto em 20.3 a 18.4.2018 (1º período de 2018). Dê-se ciência a magistrada e ao ilustre Presidente da 2ª Câmara Criminal. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, archive-se.”
- 07- Processo nº : 201709000055912 – Goiânia
Nome : Des. EDISON MIGUEL DA SILVA JR
Assunto : Férias
Decisão : “A Corte Especial, em sessão do dia 27 de setembro de 2017, deferiu o pedido de alteração das férias do Desembargador para usufruto de 11.10 a 9.11.2017 (2º período de 2016), conforme extrato de ata no Evento nº 3 – fl. 01/02. Dê-se ciência. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Após, archive-se.”

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Alúcio Pereira Júnior
Secretário Executivo da Presidência

**SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 219/2017**

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores da decisão da Senhora Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos seguintes processos administrativos:

01 – Processo nº : 201709000054350 – Goiânia
Nome : TANIA NERI GARCIA DA SILVA
Assunto : PAGAMENTO POR FORÇA DE ALVARÁ
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Com fulcro nas informações e documentos acostados aos autos e em cumprimento ao disposto nos arts. 6º e 9º do Decreto Judiciário nº 1.732/2017, determino inclusão pagamento valor devido, nos termos da Sentença com força de Alvará Judicial, observado, entretanto, o cronograma de desembolso estabelecido na respectiva decisão que cuidou da concessão do direito. Sigam os autos à Divisão de Administração Financeira de Pessoal para as providências decorrentes. Intimem-se. Ao final, arquivem-se.

02 – Processo nº : 201709000058329 – Goiânia
Nome : PILAR LISBOA FERNANDES DE CERQUEIRA
Assunto : Gratificação de incentivo funcional/aprimoramento
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Concedo a gratificação de incentivo funcional (GIF) em razão de conhecimentos e habilidades adicionais por ações de treinamento, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do cargo, a partir do protocolo e com limite no prazo quinquenal, ressalvada eventual interrupção ou extinção legal do benefício. Intime-se e anote-se.

03 – Processo nº : 201709000057602 – Goiânia
Nome : ANA CAROLINA FERREIRA ROCHA
Assunto : Gratificação de incentivo funcional/aprimoramento
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Concedo a gratificação de incentivo funcional (GIF) em razão de conhecimentos e habilidades adicionais por ações de treinamento, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do cargo, a partir do protocolo e com limite no prazo quinquenal, ressalvada eventual interrupção ou extinção legal do benefício. Intime-se e anote-se.

04 – Processo nº : 201709000057910 – Águas Lindas de Goiás
Nome : JASON TREVISAN TORRES
Assunto : GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Concedo a gratificação de incentivo funcional (GIF) à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, a partir da autuação do pedido. Intime-se e anote-se.

05 – Processo nº : 201709000054442 – Goiânia
Nome : DEBORAH CHRISTINA PARREIRA SILVESTRE DE PAIVA
Assunto : SUBSTITUIÇÃO
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : No uso de atribuição conferida pelo Decreto Judiciário nº 2.830/2014, determino a anotação do ato. Intime-se. Sigam os autos à Divisão de Cadastro e Informações Funcionais para anotar e incluir em folha de pagamento o valor correspondente à diferença entre o cargo comissionado ocupado pela titular e o ocupado pela substituta, concernente aos trinta (30) dias de substituição, arquivando-se ao final.

06 – processo nº : 201704000034287 – Goiânia
Nome : NOEMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA
Assunto : SUBSTITUIÇÃO
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Verificada a tempestividade do requerimento em destaque, aliado aos demais pressupostos objetivos e subjetivos recursais, recebo-o e mantenho os termos da decisão prolatada, haja vista a ausência de fato novo a ensejar a sua modificação. Nos termos da Lei, encaminhem-se os autos à instância administrativa superior.

07 – processo nº : 201705000039003 – Goiânia
Nome : SINDJUSTIÇA
Assunto : SOLICITAÇÃO
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Salvo melhor juízo, apontadas tais considerações, esta Diretoria de Recursos Humanos, dentro dos limites de atuação e competência, constata-se que o pedido inicial merece mercê, observando-se, contudo, os princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade. Diante do exposto, era o que tínhamos a manifestar, dentro dos limites legais. Encaminhem-se os autos à instância administrativa superior.

08 – Processo nº : 201709000056484 – Aparecida de Goiânia
Nome : HERLAN DOS RIOS ARAUJO
Assunto : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Concedo a licença-saúde, no prazo assinalado no parecer final da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, de 22.8 a 20.9.2017 (30 dias). À Coordenação de Estágio para anotar e comunicar ao Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). Após, arquivem-se.

09 – Processo nº : 201708000052657 – Estrela do Norte
Nome : JURANEI PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Assunto : PAGAMENTO POR FORÇA DE ALVARÁ
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Com fulcro nas informações e documentos acostados aos autos e em cumprimento ao disposto nos arts. 6º e 9º do Decreto Judiciário Nº 1.732/2017, determino o pagamento para quitação dos valores devidos, nos termos do Alvará Judicial, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Administração. Sigam os autos à Divisão de Administração Financeira de Pessoal para providenciar. Publique-se e intime-se, arquivando-se ao final.

10 – Processo nº : 201703000029470 – Goiânia
Nome : LIGIA DE OLIVEIRA E SILVA
Assunto : SOLICITAÇÃO
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : No uso de atribuição conferida pelo DJ 2830/2014 e com fundamento no artigo 52 da Lei 13.800/2001, declaro extinto o processo e determino o seu arquivamento. Informe-se ao Gabinete do Juiz Auxiliar. Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas. Passem pela Divisão de Cadastro e Informações Funcionais. Intime-se.

11 – Processo nº : 201709000057855 – Goiânia
Nome : VINICIUS DE CARVALHO MOREIRA NEVES
Assunto : GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Estando o requerimento devidamente instruído, nos termos da norma legal que rege a matéria, concedo a gratificação de incentivo funcional à razão de 10% sobre o vencimento do cargo, a partir da autuação do pedido. Intime-se e anote-se.

12 – Processo nº : 201709000057767 – Goiânia
Nome : THAIS PAES LEME MOTHE NEDER
Assunto : GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL/APRIMORAMENTO
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Estando o requerimento devidamente instruído, nos termos da norma legal que rege a matéria, concedo a gratificação de incentivo funcional em razão de conhecimentos e habilidades adicionais por ações de treinamento, no percentual de 2% sobre o vencimento do cargo, a partir do protocolo e com limite no prazo quinquenal, ressalvada eventual interrupção ou extinção legal do benefício. Intime-se e anote-se.

13 – Processo nº : 201709000058199 – Goiânia
Nome : KAMILA PEREIRA
Assunto : GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL/APRIMORAMENTO
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Estando o requerimento devidamente instruído, nos termos da norma legal que rege a matéria, concedo a gratificação de incentivo funcional em razão de conhecimentos e habilidades adicionais por ações de treinamento, no percentual de 2% sobre o vencimento do cargo, a partir do protocolo e com limite no prazo quinquenal, ressalvada eventual interrupção ou extinção legal do benefício. Intime-se e anote-se.

14 – Processo nº : 201709000057850 – Goiânia
Nome : VINICIUS DE CARVALHO MOREIRA NEVES
Assunto : GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : Estando o requerimento devidamente instruído, nos termos da norma legal que rege a matéria, concedo a gratificação de nível superior à razão de 25% sobre o vencimento do cargo, a partir da autuação do pedido. Intime-se e anote-se.

15 – processo nº : 201709000054493 - GOIÂNIA
Nome : FLAVIA MARIA PEREIRA SIMÃO MIRANDA
Assunto : Licença-prêmio
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : No uso das atribuições legais, indefiro o pedido de usufruto de licença-prêmio, nesta oportunidade, em razão de necessidade do serviço público. Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, nos termos do artigo 26, §1º, incisos I e II, e § 3º, da Lei 13.800/2001, certificando nos autos. Cientifique-se a Diretora do Foro. Passem os autos pela Divisão de Cadastro e Informações Funcionais. Após, arquivem-se.

16 – Processo nº : 201706000044533 – Goiânia
Nome : RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Assunto : SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO FEC/DAE / INATIVO
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : No uso das atribuições legais, determino a anotação do ato. Sigam os autos ao setor próprio para anotar e incluir em folha de pagamento o valor correspondente à entre a função diferença exercida pela substituta e o cargo comissionado ocupado pelo titular, restrito aos 20 dias de substituição. Intime-se. Ao final, arquivem-se.

17 – Processo nº : 201710000058833 – Goiânia
Nome : DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Assunto : GRATIFICAÇÃO ADICIONAL
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : No uso de atribuição conferida pelo Decreto Judiciário nº 2.830/2014, concedo aos servidores elencados no Anexo Único constante no evento 1, fls. 1/3, dos autos, a gratificação adicional concernentes aos lustros integralizados, deduzidos faltas e afastamentos, à razão de 5% sobre o vencimento, observada a prescrição legal, conforme estabelece o Decreto Nº 20.910, de 6.1.32, complementado pelo Decreto-lei nº 4.597, de 19.8.42, e Súmula 85 do Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se. À Divisão de Cadastro e Informações Funcionais para anotação e inclusão em folha de pagamento. Após, arquivem-se.

18 – Processo nº : 201708000054037 – CIDADE OCIDENTAL
Nome : WEHALISON LOPES SANTANA
Assunto : SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO FEC/DAE
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : No uso de atribuição conferida pelo Decreto Judiciário nº 2.830/2014, determino a anotação do ato. Intime-se. Sigam os autos à Divisão de Cadastro e Informações Funcionais para anotar e incluir em folha de pagamento o valor correspondente à diferença entre o cargo comissionado ocupado pelo titular e o ocupado pelo substituto, concernente aos 20 dias de substituição, arquivando-se ao final.

19 – Processo nº : 201708000052819 – Aparecida de Goiânia
Nome : HELTON MACHADO CUNHA
Assunto : Solicitação
Despacho : 0/2017 – Diretoria de Recursos Humanos
Decisão : O servidor já se encontra lotado na unidade pretendida, a qual consta do sistema de recursos humanos. Por estas razões é que a lotação do servidor não poderá ser considerada definitiva para todos os fins, o mesmo se dirá para os demais servidores. Cientifique-se o interessado acerca do teor deste despacho. Arquive-se, ao final.

Goiânia, 04 de Outubro de 2017

ANAPAUOLA REIS OLIVEIRA
Secretária Executiva
Diretoria de Recursos Humanos